

2º TERMO ADITIVO AO ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº 014/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM, POR INTERMÉDIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL – SEGUP E A PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL/PA, CONFORME AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES ESPECIFICADAS A SEGUIR.

O ESTADO DO PARÁ, por meio SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL/SEGUP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.054.925/0001-01, com sede à Avenida Almirante Barroso, nº 735, Bairro São Brás, CEP: 66.093-031, Belém/PA, neste ato representado pelo seu Secretário de Estado de Segurança Pública e Defesa Social, o Sr. UALAME FIALHO MACHADO, Matrícula Funcional nº 5945675-004, residente e domiciliado nesta cidade, nomeado pelo Decreto do Governador, de 1º de janeiro de 2019, publicado no Diário Oficial nº 33.774, de 07 de janeiro de 2019; e

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL/PA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.121.991/0001-84, com sede na Av. Barão do Rio Branco, nº 2232, Bairro Centro, CEP: 68.740-020- Castanhal/PA, doravante denominada ADERENTE, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, o Sr. HÉLIO LEITE DA SILVA, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade de Castanhal.

RESOLVEM celebrar o presente TERMO ADITIVO AO ACORDO DE COOPERAÇÃO, sujeitando-se as disposições da Lei nº 8.666/93, Decreto Estadual nº 870/2013, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto o ajuste ao ANEXO I AO ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº 014/2023 - PEOSP, MATRIZ DE RESPONSABILIDADES 014/2023/CCV/SAGA/SEGUP/PA.

Secretaria de Estado de Segurança Pública e Defesa Social
Avenida Almirante Barroso, nº 735. Fone: (91) 3265-6028
CEP. 66093-031. Belém/PA. E-mail: conveniosegup@gmail.com

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO

3.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no **Acordo de Cooperação** nº 014/2023/CCV/SAGA/SEGUP/PA, válidas e em vigor para todos os efeitos legais, permanecendo inalteradas pelo presente **Termo Aditivo**.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

4.1. A publicação do presente **Termo Aditivo** deverá ser efetuada através de extrato no **Diário Oficial do Estado** no prazo de **10 (dez) dias**, após sua assinatura, conforme dispõe o art. 25, § 5º da Constituição do Estado do Pará.

4.2. E por estarem de acordo, assinam o presente **Termo Aditivo** em **02 (duas) vias de igual teor** e forma, este instrumento e na presença das testemunhas abaixo assinadas, para que produza seus efeitos jurídicos e legais, em juízo e fora dele.

Belém/PA, de _____ de 2025.


UALAME FIALHO MACHADO
Secretário de Estado de Segurança Pública e Defesa Social - SEGUP


HÉLIO LEITE DA SILVA
Prefeito Municipal de Castanhal

TESTEMUNHAS:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF:

**ANEXO I AO ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº 014/2023 - PEOSP
MATRIZ DE RESPONSABILIDADES**

O Governo do Estado do Pará, por meio da **Secretaria de Estado de Segurança Pública e Defesa Social - SEGUP**, firmou com a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL**- Aderente, o **ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº 014/2023 - PEOSP** a qual referência esta Matriz de Responsabilidade validada pelos partícipes.

1. INFORMAÇÕES INICIAIS

Título	Adesão das Secretarias Municipais de Segurança Pública à Política Estadual de Apoio aos Órgãos Municipais de Segurança Pública (PEOSP) .
Duração	24 (vinte e quatro) meses , prorrogável no interesse mútuo dos partícipes.
Descrição	<p>I- A PEOSP, tem por diretriz a integração do Sistema Estadual de Segurança Pública e Defesa Social - SIEDS, com as organizações municipais de segurança pública, a simplicidade, a convergência de propósitos entre as instituições, com o comprometimento de seus agentes e o resultado.</p> <p>II- A PEOSP no limite do estabelecido no Decreto nº 2.409, de 2 de junho de 2022, à execução das seguintes ações:</p> <p>a) Operações integradas do Sistema Estadual de Segurança Pública e Defesa Social - SIEDS com as organizações municipais de segurança pública, fazendo uso de coleta, tratamento e análise de dados para a produção e difusão de conhecimento, além de operações exploratórias e sistemáticas com atuação coordenada e autônoma, governança e padronização de procedimentos;</p> <p>b) Capacitações junto às organizações municipais de segurança pública, por meio de cursos, treinamentos operacionais, estágios, nivelamento de conhecimento e intercâmbio dos profissionais envolvidos diretamente nas ações da Política Estadual de Apoio aos Órgãos Municipais de Segurança Pública - PEOSP; e</p> <p>c) Aquisições, repasses e cessões de uso de veículos, materiais, equipamentos, sistemas informatizados, sistemas e equipamentos de comunicação, armamentos e munições, observadas as articulações entre a Secretaria de Estado de Segurança Pública e Defesa Social - SEGUP e as organizações municipais de segurança pública, as quais propiciem o aparelhamento das instituições envolvidas, interoperabilidade e sincronização das atividades.</p>
Instituições que utilizarão à Política	Secretarias Municipais de Segurança Pública; Guardas Municipais; Órgãos Municipais de Trânsito.

Secretaria de Estado de Segurança Pública e Defesa Social
Avenida Almirante Barroso, nº 735. Fone: (91) 3265-6028
CEP. 66093-031. Belém/PA. E-mail: conveniosegup@gmail.com

2. DAS CONDIÇÕES

2.1. A presente matriz de responsabilidades contempla atividades gerais necessárias ao acesso e integração de informações no âmbito da **PEOSP**.

2.2. O **ADERENTE** compromete-se a fornecer e atualizar os dados e informações, bem como cumprir as demais cláusulas desse instrumento.

2.3. O integrante que deixar de fornecer ou de atualizar seus dados e informações poderá ser descredenciado, o que implica em imediato cancelamento do acesso às ferramentas e dados disponibilizados no âmbito da Política.

2.4. É dever dos partícipes promover a articulação entre os atores e implementar mecanismos que garantam a efetividade da cooperação.

2.5. O **ADERENTE** deverá constituir mecanismo de gestão, com os respectivos responsáveis e responsabilidades, sob a orientação da **SEGUP**, para integração efetiva à Política.

2.6. Os detalhes da estrutura de gestão serão acordados entre as partes, tais como a garantia de prioridade de uso da solução fornecida, atribuições específicas dos gestores, conforme disposto neste instrumento.

3. PLANO DE COMUNICAÇÃO

3.1. Reunião presencial/remota, por convocação extraordinária, com o envolvimento da alta gestão para a avaliação e aperfeiçoamento da cooperação.

3.2. Reunião presencial/remota, por convocação extraordinária da equipe responsável pela implantação da Política no **ADERENTE**, tendo por objetivo o planejamento integrado e acompanhamento das atividades.

3.3. Interlocução com canais de imprensa, oportunamente, tendo por objetivo a divulgação das principais ações e resultados obtidos com a implantação e uso da Política.

3.4. Visitas técnicas a serem realizadas oportunamente, tendo por objetivo a realização de avaliação da implantação, uso e expansão da Política.

4. PLANO DE RECURSOS HUMANOS E RESPONSABILIDADES

4.1. Atores envolvidos com a viabilização e execução da presente cooperação:

Secretaria de Estado de Segurança Pública e Defesa Social
Avenida Almirante Barroso, nº 735. Fone: (91) 3205-0028
CEP. 66093-031. Belém/PA. E-mail: conveniosegup@gmail.com

4.1.1. GESTORES DA SEGUP

Cargo/Função	Responsável	Órgão
Secretário de Estado de Segurança Pública e Defesa Social	Ualame Fialho Machado	SEGUP/PA
Secretário Executivo do Gabinete de Gestão Integrada Estadual	Helderley Souza de Oliveira, Cel QOPM.	SEGUP/PA

4.1.2. GESTORES DO ADERENTE

Cargo/Função	Responsável	Órgão
Prefeito Municipal de Castanhal	Hélio Leite da Silva	Prefeitura de Castanhal
Inspetor Geral da Guarda Civil	Arnaldo Paiva Rodrigues	Guarda Civil de Castanhal (GCC)
Guarda Civil de Castanhal	Armando José Gomes e Silva	Guarda Civil de Castanhal (GCC)
Inspetor Geral de Trânsito	Diego Alexandre Pinho Silva	Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito (SEMUTRAN)
Agente de Trânsito	Luiz Eduardo da Silva Nascimento	Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito (SEMUTRAN)

5. GLOSSÁRIO

5.1. Autoridade signatária **ADERENTE**: maior autoridade do **ADERENTE**, ou outra autoridade que atue por delegação de competência.

5.2. Autoridade signatária da **SEGUP**: Secretário Estadual de Segurança Pública, ou outra autoridade que atue por delegação de competência.

5.3. Cadastrador: agente público dos quadros do **ADERENTE** responsável pela gestão de usuários e pela aprovação de dados cadastrais, inclusive as alterações, como alteração de e-mail e telefone.

5.4. Gerente/Sub-Gerente: agente público responsável pela coordenação e supervisão da execução da cooperação no âmbito da **PEOSP**.

5.5. Gestor técnico do **ADERENTE**: gestor responsável por coordenar a disponibilização da infraestrutura necessária do **ADERENTE** e a configuração do ambiente do **ADERENTE** nas plataformas

disponibilizadas pela **SEGUP**.

5.6. Gestor técnico da **SEGUP**: gestor responsável por coordenar a disponibilização da infraestrutura necessária da **SEGUP**.

5.7. Representante titular/suplente: responsável pelo **ADERENTE**, como ponto focal para assuntos administrativos, junto à **SEGUP** que, dentre outras atribuições de fiscalização, deve prestar contas por meio de relatórios periódicos de informações e prestação de contas.

6. APROVAÇÃO E ASSINATURA

6.1. E, por estarem justas e acordadas entre os partícipes as condições desta Matriz de Responsabilidades, **APROVAM** e **ASSINAM** este instrumento, para que produza seus efeitos jurídicos e legais em juízo e fora dele.

Belém/PA, de de 2025.

UALAME FIALHO MACHADO

Secretário de Estado de Segurança Pública e Defesa Social do Pará

HÉLIO LEITE DA SILVA

Prefeito Municipal de Castanhal/PA